



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

RUMO AO FUTURO - ADM 2001 - 2004

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 266/2001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR PARA JUSTIÇA ELEITORAL DA
25ª ZONA ELEITORAL UM NOBREAK
ADQUIRIDO PELA CÂMARA
MUNICIPAL.

PEDRO CARBO GARCIA, prefeito municipal de Figueirópolis D' Oeste, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Justiça - 25ª Zona Eleitoral, Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, um **NO BREAK** adquirido com recurso da Câmara Municipal de Figueirópolis D' Oeste, cadastramento no patrimônio sob o nº 00164.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001


PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL